

A large, glossy red buoy is suspended by a rope. A weathered wooden anchor is attached to the buoy. The background is a solid red color with a grid pattern. The buoy and anchor cast a shadow on the red background.

DEFESA DA CONCORRÊNCIA

Índice



- 1. Objetivo**
- 2. Legislação**
- 3. Proibições**
- 4. Sanções**

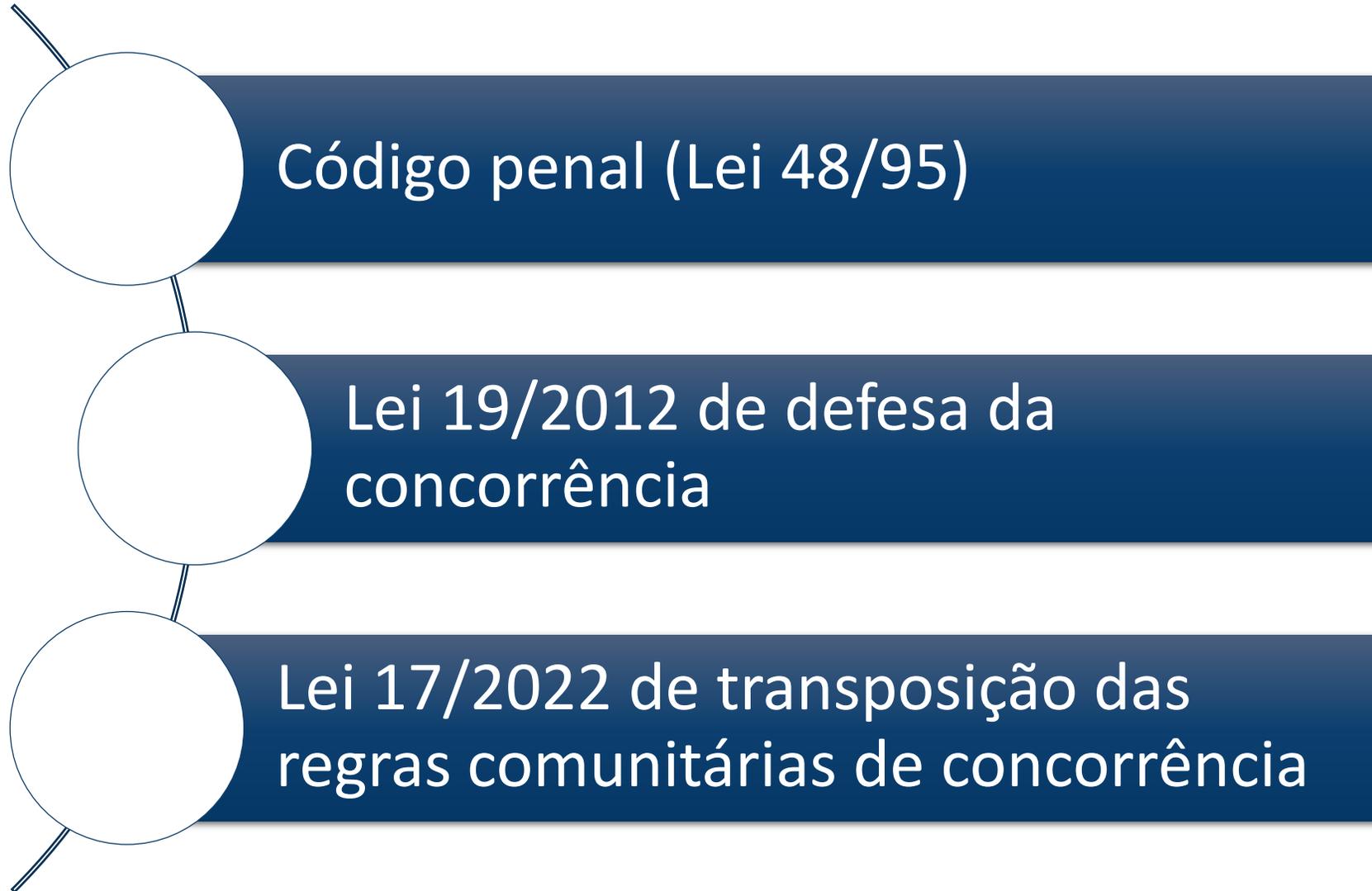
1. Objetivo

O direito da concorrência compreende o conjunto de normas jurídicas destinadas a garantir e fomentar a existência do processo competitivo no mercado, de modo que as empresas concorram livremente e em igualdade de oportunidades.

Desta forma, o objetivo último da regulação sobre concorrência é estabelecer um sistema onde cada agente presente no mercado tome as suas decisões comerciais de forma independente, e em que as empresas não eliminem ou restrinjam a concorrência por intermédio de acordos ou práticas anticoncorrenciais.



2. Legislação



3. Proibições I (Contactos com concorrentes)

1. Participar em conversações ou decisões relacionadas com práticas proibidas, tais como fixação de preços, distribuição de mercados ou clientes, ou intercâmbios de informações comerciais sensíveis.
2. Facultar informações (verbalmente ou por escrito) aos (ou aceitá-las) dos concorrentes sobre a eventual participação num determinado procedimento de concurso (público ou privado) ou sobre as características das respetivas ofertas.
3. Participar em votações ou acordos tendentes a eliminar ou proibir a entrada de novos membros nas associações setoriais de forma injustificada (boycott) e sem consultar ao órgão de cumprimento competente da ERSHIP.
4. Aceitar e atuar em conformidade com recomendações coletivas por parte de uma associação que tenha o potencial de restringir a concorrência entre operadores económicos (entre outras, recomendações de preços, de outras condições comerciais e de distribuição de mercados).

3. Proibições II (Acordos com concorrentes)

1. Participar num projeto ou acordo de cooperação com um concorrente sem se obter previamente a autorização do órgão de cumprimento da ERSHIP.
2. Permutar informação estratégica com um concorrente ou ampliar o alcance da cooperação (subjetivo, objetivo ou temporário) para além do expressamente autorizado pelo órgão de cumprimento da ERSHIP.

3. Proibições III (Contratações públicas)

1. Participar em acordos ou concertações com concorrentes para alterar o funcionamento competitivo de uma licitação pública.
2. Acorrer, ou comprometer-se a acorrer, a uma licitação pública de forma conjunta com um concorrente, sem que esta concorrência conjunta tenha sido previamente validada pelo órgão de cumprimento da ERSHIP.
3. Permutar informações estratégicas com concorrentes sobre a participação numa licitação pública antes da sua adjudicação. Isso inclui, mas não se limita a, informações sobre a participação ou não numa licitação pública e as condições específicas da oferta técnica ou económica que se vai apresentar.

3. Proibições IV (Relações com fornecedores)

1. Alcançar acordos cujo objetivo direto ou indireto seja a limitação (i) do território em que a ERSHIP ou os seus clientes podem oferecer os bens ou serviços que são objeto do contrato; ou (ii) dos clientes aos quais a ERSHIP pode vender tais bens ou serviços, sem a autorização prévia do órgão de cumprimento da ERSHIP.
2. Alcançar acordos que imponham à ERSHIP compromissos de não concorrência, de não captação de empregados ou diretores ou de exclusividade, sem a autorização prévia do órgão de cumprimento da ERSHIP.
3. Ampliar o alcance do acordo (subjeto, objetivo ou temporário) para além do expressamente autorizado pelo órgão de cumprimento da ERSHIP.
4. Utilizar a relação com um fornecedor para obter ou permutar informações de concorrentes da ERSHIP.

3. Proibições V (Posição dominante)

1. Impor preços ou condições comerciais não equitativas em prejuízo dos clientes ou administrações públicas.
2. Fixar preços discriminatórios a clientes ou impor-lhes condições desiguais para serviços equivalentes a clientes, quando isso não estiver justificado objetivamente.
3. Rejeitar negociações ou recusar-se a fornecer bens ou prestar serviços sem que exista uma justificação objetiva para tal.

4. Sanções

- Econômicas: até 10% do volume global de negócios + danos sofridos por terceiros afetados
- Administradores: Responsabilidade penal
- Diretores e representantes legais: Multas de até 60.000 euros
- Proibição de fazer contratos com a Administração Pública por um período de até 3 anos
- Nulidade dos acordos adotados
- Custos reputacionais e de defesa

